

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016

CONTRATO Nº 02/2020

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL** ATRAVES DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SANTA MARIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.429.180/0001-85, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo Secretária de Saúde e Ação Social, Senhora Orvane Gherke Zanatta, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.293.265 e inscrita no CPF/MF sob o nº 675.035.009-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SANTA MARIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.664.474/0001-09, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 286, sala 02, centro, na cidade de Ipumirim, SC, representada neste ato, pelo seu sócio administrador, Senhor Vanderlei José de Lima, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 8027421951 e inscrito no CPF-MF sob o nº 450.430.510-00, residente e domiciliado na Rua Marcos Bento de Souza, nº 216, bairro Liberdade, na cidade de Concórdia, SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº 06/2016, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a possibilidade de alteração contratual prevista no art. 58, I, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que a saúde pública é direito de todos os cidadãos e uma das prioridades da administração;

CONSIDERANDO a solicitação de aditamento encaminhada pela Secretaria de Saúde e Ação Social, que requer a alteração de horário, mantendo a carga horária;

CONSIDERANDO a extrema necessidade da continuidade do fornecimento dos serviços médicos à população Lindoiense.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de horário que antes era executado nas terças feiras pela manhã, passando a ser nas quartas feira à tarde, mantendo a carga horária do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado o horário de atendimento das terças feiras pela manhã, passando a ser nas quartas feira à tarde, passando o item 2.1. do Contrato nº 07/2016, a vigorar a partir de 10/06/2020, com a seguinte redação:

“2.1 – A CONTRATADA deverá efetuar os serviços na sede do município, durante o horário de expediente, durante 11 hs (onze horas) semanais, distribuídas em três dias por semana, sendo nas segundas-feiras das 13:00 as 16:00 horas, nas quartas-feiras das 13:00 as 16:00 horas, e das 17:00 as 19:00 horas, e nas sextas-feiras das 13:00 as 16:00 horas.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário, não afetadas pelo presente termo.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 17 de junho de 2020.

Orvane Gherke Zanatta
Secretária de Saúde e Ação Social
CONTRATANTE

Vanderlei José de Lima
Santa Maria Serviços Médicos Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Marisa Paula Carbori
CPF: 030.644.529-83

02. _____
Nome: Neiva L. Pereira Chaves Von Dentz
CPF: 034.415.259-65